



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI Nº 852.

DE 02 DE JULHO DE 2003.

“Estabelece a revisão da remuneração dos servidores da Câmara e dos agentes políticos locais”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A remuneração dos servidores e inativos da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e os subsídios dos agentes políticos de Ibiúna, Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores ficam reajustados a partir de 01 de julho de 2003 em 10% (dez por cento), na forma e em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que determina uma revisão geral anual obrigatória.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente revisão remuneratória, concedida aos servidores e inativos da Câmara Municipal e aos detentores de mandatos eletivos locais, não caracteriza aumento, mas tão somente reposição das perdas de remuneração ocorridas no período, conforme índice oficial.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, onerando as despesas gastos com pessoal, ficando ressalvadas, se excesso houver, dos limites legais, na forma estatuída na Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente os artigos 22, parágrafo único, inciso I e 71, da Lei Complementar nº 101/2000.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE
JULHO DE 2003.**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da
Administração e afixada no local de costume em 02 de julho de 2003.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração

ANEXO I - DA LEI Nº 852 DE 02/07/2003
TABELA DE REFERÊNCIA - A

REF	VALOR	REF	VALOR
01 A	R\$ 185,20	50 A	R\$ 757,88
02 A	R\$ 190,75	51 A	R\$ 769,52
03 A	R\$ 196,52	52 A	R\$ 781,13
04 A	R\$ 202,32	53 A	R\$ 803,36
05 A	R\$ 208,43	54 A	R\$ 827,49
06 A	R\$ 214,69	55 A	R\$ 852,30
07 A	R\$ 221,22	56 A	R\$ 877,84
08 A	R\$ 300,17	57 A	R\$ 904,18
09 A	R\$ 300,17	58 A	R\$ 930,96
10 A	R\$ 300,96	59 A	R\$ 959,27
11 A	R\$ 310,07	60 A	R\$ 988,03
12 A	R\$ 319,31	61 A	R\$ 1.017,69
13 A	R\$ 328,86	62 A	R\$ 1.048,18
14 A	R\$ 338,75	63 A	R\$ 1.079,64
15 A	R\$ 348,90	64 A	R\$ 1.112,05
16 A	R\$ 359,40	65 A	R\$ 1.145,40
17 A	R\$ 370,19	66 A	R\$ 1.179,78
18 A	R\$ 381,23	67 A	R\$ 1.215,17
19 A	R\$ 392,66	68 A	R\$ 1.251,61
20 A	R\$ 404,49	69 A	R\$ 1.289,16
21 A	R\$ 416,61	70 A	R\$ 1.327,84
22 A	R\$ 424,33	71 A	R\$ 1.367,63
23 A	R\$ 432,27	72 A	R\$ 1.408,74
24 A	R\$ 440,32	73 A	R\$ 1.451,01
25 A	R\$ 448,45	74 A	R\$ 1.494,50
26 A	R\$ 455,99	75 A	R\$ 1.539,34
27 A	R\$ 464,82	76 A	R\$ 1.585,47
28 A	R\$ 473,15	77 A	R\$ 1.633,03
29 A	R\$ 481,53	78 A	R\$ 1.682,08
30 A	R\$ 490,03	79 A	R\$ 1.732,50
31 A	R\$ 498,61	80 A	R\$ 1.784,49
32 A	R\$ 507,20	81 A	R\$ 1.838,01
33 A	R\$ 515,88	82 A	R\$ 1.893,14
34 A	R\$ 524,38	83 A	R\$ 1.949,95
35 A	R\$ 533,56	84 A	R\$ 2.008,44
36 A	R\$ 542,49	85 A	R\$ 2.068,68
37 A	R\$ 551,38	86 A	R\$ 2.130,76
38 A	R\$ 560,47	87 A	R\$ 2.194,68
39 A	R\$ 586,00	88 A	R\$ 2.260,52
40 A	R\$ 603,92	89 A	R\$ 2.328,34
41 A	R\$ 622,05	90 A	R\$ 2.398,18
42 A	R\$ 640,71	91 A	R\$ 2.470,13
43 A	R\$ 659,84	92 A	R\$ 2.544,23
44 A	R\$ 679,69	93 A	R\$ 2.620,55
45 A	R\$ 700,03	94 A	R\$ 2.699,17
46 A	R\$ 711,55	95 A	R\$ 2.780,15
47 A	R\$ 723,03	96 A	R\$ 2.863,55
48 A	R\$ 733,76	97 A	R\$ 2.949,46

49 A	R\$	746,25	98 A	R\$	3.037,95
50 A	R\$	757,88	99 A	R\$	3.129,08
51 A	R\$	769,52	100 A	R\$	3.222,96

ANEXO II - DA LEI Nº 852 DE 02/07/2003
TABELA DE REFERÊNCIA - B

REF	VALOR	REF	VALOR
01 B	R\$ 275,33	51 B	R\$ 1.063,05
02 B	R\$ 333,45	52 B	R\$ 1.103,87
03 B	R\$ 343,46	53 B	R\$ 1.127,74
04 B	R\$ 353,79	54 B	R\$ 1.161,48
05 B	R\$ 364,38	55 B	R\$ 1.196,32
06 B	R\$ 375,31	56 B	R\$ 1.232,28
07 B	R\$ 386,57	57 B	R\$ 1.269,22
08 B	R\$ 393,75	58 B	R\$ 1.307,27
09 B	R\$ 401,12	59 B	R\$ 1.346,52
10 B	R\$ 409,06	60 B	R\$ 1.386,89
11 B	R\$ 416,04	61 B	R\$ 1.428,55
12 B	R\$ 423,70	62 B	R\$ 1.471,36
13 B	R\$ 431,28	63 B	R\$ 1.515,54
14 B	R\$ 439,05	64 B	R\$ 1.538,43
15 B	R\$ 446,81	65 B	R\$ 1.607,83
16 B	R\$ 454,73	66 B	R\$ 1.656,03
17 B	R\$ 462,68	67 B	R\$ 1.705,73
18 B	R\$ 470,68	68 B	R\$ 1.756,92
19 B	R\$ 478,78	69 B	R\$ 1.809,60
20 B	R\$ 481,34	70 B	R\$ 1.863,85
21 B	R\$ 495,22	71 B	R\$ 1.919,75
22 B	R\$ 503,39	72 B	R\$ 1.977,33
23 B	R\$ 511,72	73 B	R\$ 2.036,64
24 B	R\$ 542,14	74 B	R\$ 2.097,82
25 B	R\$ 544,09	75 B	R\$ 2.160,73
26 B	R\$ 560,43	76 B	R\$ 2.225,56
27 B	R\$ 577,19	77 B	R\$ 2.292,32
28 B	R\$ 594,55	78 B	R\$ 2.361,07
29 B	R\$ 612,40	79 B	R\$ 2.431,97
30 B	R\$ 630,77	80 B	R\$ 2.504,83
31 B	R\$ 641,05	81 B	R\$ 2.579,97
32 B	R\$ 651,44	82 B	R\$ 2.657,46
33 B	R\$ 661,90	83 B	R\$ 2.737,15
34 B	R\$ 672,30	84 B	R\$ 2.819,25
35 B	R\$ 682,81	85 B	R\$ 2.903,82
36 B	R\$ 693,33	86 B	R\$ 2.990,93
37 B	R\$ 703,88	87 B	R\$ 3.080,67
38 B	R\$ 723,87	88 B	R\$ 3.173,09
39 B	R\$ 745,50	89 B	R\$ 3.268,28
40 B	R\$ 767,97	90 B	R\$ 3.366,33
41 B	R\$ 791,03	91 B	R\$ 3.467,32
42 B	R\$ 819,56	92 B	R\$ 3.571,34
43 B	R\$ 839,16	93 B	R\$ 3.678,49
44 B	R\$ 864,28	94 B	R\$ 3.788,83
45 B	R\$ 890,23	95 B	R\$ 3.902,50
46 B	R\$ 916,96	96 B	R\$ 4.019,58
47 B	R\$ 944,44	97 B	R\$ 4.140,17
48 B	R\$ 972,84	98 B	R\$ 4.264,37
49 B	R\$ 1.001,99	99 B	R\$ 4.392,30
50 B	R\$ 1.032,54	100 B	R\$ 4.524,07